



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
POTENGI – CE
CPNJ Nº 07.658.917/0001 – 27

E – Mail: educpotengi@yahoo.com.br

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004/ 2022

Estabelece normas e condições especiais para o Processo Seletivo com vistas à formação de Banco de Bolsistas para atuação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (PADIN), na Secretaria Municipal da Educação do município de Potengi, no âmbito do Programa MAIS PAIC e alinhado ao Programa Mais Infância Ceará.

A Prefeitura Municipal de Potengi, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE POTENGI CE, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e com a Lei nº 17.380, de 05 de janeiro de 2021, com o objetivo de formar **banco de bolsistas**, torna público processo de seleção para **Supervisor e Agentes de Desenvolvimento Infantil – ADI, do Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN**, para execução em 2022 e 2023 no referido Programa. O(a) interessado(a) inscrever-se-á para concorrer à função de acordo com a descrição dos perfis detalhados nesta Chamada Pública. Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsistas da Secretaria Municipal da Educação e poderão ser convocados(as) para o desenvolvimento e a execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Potengi Ce.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Supervisor

- Prioritariamente, professor(a) com nível superior na área da educação e com experiência mínima de 02 (anos) anos, na Educação Infantil.
- Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs).
- Ter disponibilidade para realização das ações descritas nesta Chamada Pública.

b) Agente do Desenvolvimento Infantil (ADI)

- Prioritariamente, professor(a) com nível superior e/ou nível médio com experiência mínima de 02 (dois) anos, preferencialmente, na Educação Infantil.
- Ter familiaridade com as Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDICs).
- Ter disponibilidade de realização de visitas domiciliares às famílias atendidas, bem como condições de deslocamento para tal.
- Ser, prioritariamente, morador do município e, preferencialmente, da comunidade onde o Programa está inserido.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. DO(A) SUPERVISOR(A):

- a) Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma, prevendo as ações de planejamento, acompanhamento aos ADIs nas visitas e nos encontros coletivos e comunitários, bem como encontros de formação, com a equipe dos ADIs.
- b) Realizar reuniões de planejamento e avaliação do Programa: quinzenal com os ADIs e bimestral com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com necessidade
- c) Organizar momentos de estudos sobre os materiais disponibilizados pela SEDUC junto aos ADIs.
- d) Supervisionar as atividades do PADIN, promovendo as condições necessárias para o desenvolvimento do Programa.

- e) Elaborar os relatórios de gestão do PADIN, que serão encaminhados mensalmente às CREDE e à SEDUC (Coordenadoria da Educação e Promoção Social - COEPS).
- f) Produzir um relatório anual contendo os resultados qualitativos das atividades desenvolvidas, o qual será entregue à COEPS para avaliar e reprogramar as ações, com foco na melhoria do atendimento às famílias.
- g) Promover a articulação com as demais Secretarias do município, com as instituições parceiras e comunidade em geral promovendo o desenvolvimento infantil de forma integral e integrada.
- h) Participar efetivamente do processo formativo, ofertado pela SEDUC, e realizar sistematicamente formações complementares aos ADIs de forma a melhor qualificá-los para o trabalho.
- i) Organizar junto aos ADIs Encontros Familiares Comunitários, com orientações aos pais/cuidadores e bebês, conforme estabelecido na metodologia do Programa e alinhado ao supervisor e à SEDUC.
- j) Organizar junto aos ADIs Encontros de Orientações para os Pais e Cuidadores (EO), conforme estabelecido na metodologia do Programa e alinhado ao supervisor e à SEDUC.
- k) Organizar junto aos ADIs Grupo de Brincadeiras e Convivência - GBC, conforme estabelecido na metodologia do Programa e alinhado ao supervisor e à SEDUC.
- l) Inserir os dados sobre as ações desenvolvidas no Sistema de Monitoramento *online* do Programa.

2.2. DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADIs):

- a) Realizar Visitação Domiciliar às Famílias (VDF) de maneira presencial.
- b) Realizar Encontros Familiares Comunitários, com orientações aos pais/cuidadores e bebês, conforme estabelecido na metodologia do Programa e alinhado ao supervisor e à SEDUC.
- c) Realizar Encontros de Orientações para os Pais e Cuidadores (EO), conforme estabelecido na metodologia do Programa e alinhado ao supervisor e à SEDUC.
- d) Realizar Grupo de Brincadeiras e Convivência - GBC, conforme estabelecido na metodologia do Programa e alinhado ao supervisor e à SEDUC.

- e) Participar semanal e/ou quinzenalmente do planejamento das atividades com o Supervisor, conforme calendário elaborado juntamente com a equipe COEPS/SEDUC.
- f) Preencher fichas individuais padronizadas com informações sobre o desenvolvimento apresentado pela criança, assim como os desafios enfrentados e encaminhamentos tomados.
- g) Participar efetivamente do processo formativo, ofertado pela SEDUC e pelo Município.
- h) Inserir os dados sobre as ações desenvolvidas no Sistema de Monitoramento *online* do Programa.
- i) Manter dados atualizados sobre as famílias, crianças e execução do Programa.
- j) Elaborar relatórios, ao longo do ano, para compartilhar informações que subsidiarão o trabalho da SEDUC e CREDE.

3 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) para assumir a função na qual fora selecionado(a) fará jus à remuneração de bolsa de incentivo definida no anexo VI, de acordo com o nível para o qual se inscreveu, ofertada pela Secretaria da Educação do Estado, conforme Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina regras adicionais à Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, concernente à concessão de bolsas pela Secretaria da Educação – SEDUC, do Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, alinhado ao Programa Mais Infância Ceará, para o desenvolvimento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil.

3.2 Os valores e os níveis das bolsas do PADIN são os definidos para uma dedicação de 40 (quarenta) horas semanais do bolsista, devendo, no caso de período de dedicação inferior, serem estabelecidos de forma proporcional.

4 - DA CARGA HORÁRIA

4.1 SUPERVISOR:

- a) 40 (quarenta) horas semanais com períodos de 08 (oito) horas diárias, de acordo com a necessidade da demanda do **Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN**.

4.2 AGENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

- a) 20 (vinte) horas semanais, com períodos de 04 (quatro) horas diárias, de acordo com a necessidade da demanda do **Programa de Apoio do Desenvolvimento Infantil – PADIN**.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das atribuições estabelecidas nesta Chamada Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 A inscrição será realizada na sede da Secretaria da Educação do Município, situada à rua: Francisco Rodrigues da Fonseca s/n próximo ao Fórum;

5.3 As inscrições ficarão abertas no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 no período de 09 e 10 de março, na Secretaria Municipal de Educação;

5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um modelo padrão de Currículo, previamente divulgado, para o preenchimento e devolução, efetuando assim sua inscrição.

6 - DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 O(a) candidato(a) deverá preencher a ficha com todos os itens solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando a Gerência do Programa da Secretaria da Educação Municipal, no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos na referida ficha, ou o não preenchimento de informações requeridas.

6.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar:

- a) 02 (duas) fotos 3x4, recentes.
- b) Cópia nítida de Identidade (ou documento de identificação com foto equivalente).
- c) Cópia nítida do CPF.

- d) Cópia do Comprovante de residência no nome do(a) candidato(a) ou Declaração de residência, conforme ANEXO III;
- e) Currículo preenchido e assinado, conforme ANEXO II, devendo o(a) candidato(a) adicionar os documentos comprobatórios sem a necessidade de autenticação em cartório.
- f) Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição, no período estabelecido, deverá encaminhar a procuração específica para esse fim, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados nas alíneas a, b, c, d e e deste Edital e apresentação de Identidade do Procurador.

6.3 O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para a seleção, diante de apresentação dos documentos exigidos no item 6.2, alíneas a, b, c, d e e, deste Edital.

6.4. Os Currículos, segundo modelo disponível no ANEXO II, deverão ser entregues no ato da inscrição, no horário de expediente estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, conforme CRONOGRAMA no ANEXO I.

7 - DAS FASES DA SELEÇÃO

7.1 A seleção para os Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil será realizada de acordo com as seguintes fases:

- a) **Primeira Fase** – Classificatória: análise do Currículo realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
- b) **Segunda Fase** – Eliminatória: entrevista realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.

7.2. DA PRIMEIRA FASE:

- a) O Currículo será analisado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO IV.

7.3 DA SEGUNDA FASE:

- a) Cada candidato será arguido pela banca de acordo com os critérios listados no ANEXO V.
- b) A entrevista realizar-se-á, conforme CRONOGRAMA em anexo e será coordenada pela Secretaria Municipal da Educação que designará uma Comissão

formada por profissionais habilitados e com conhecimento para selecionar os profissionais que atendam ao perfil definido no item 1 deste Edital.

- c) Será considerado aprovado(a) para composição do banco ao qual se destina este Edital o(a) candidato(a) que atingir pontuação igual ou superior a 50 (do total de 100 pontos) após somatório da pontuação obtida nas duas fases.
- d) O resultado da seleção de cada candidato(a), será registrado em relatório e parecer emitidos pela Comissão designada pela Secretaria Municipal da Educação.
- e) Os candidatos devem comparecer ao local de realização da entrevista com 30(trinta) minutos de antecedência, conforme cronograma divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição.
- f) Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a), por motivo de doença, de se apresentar no dia da realização da entrevista, deverá enviar documento que ateste a sua ausência em até 1 (UMA) hora antes da sua entrevista.
- g) A não justificativa do(a) candidato(a), conforme estabelecido neste edital, implicará em sua eliminação.

7.6 A interposição de recurso é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 1(um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados da 2ª etapa da seleção, conforme cronograma apresentado (ANEXO 1).

7.7 Concluído o processo seletivo, a lista dos classificados será divulgada por ordem alfabética, a ser afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação e veiculada na mídia, de acordo com cronograma anexo.

8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A constituição da comissão de seleção será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e poderá ser composta por especialistas na área, bem como por servidores desta Secretaria.

8.2 A Secretaria Municipal da Educação coordenará e organizará o processo seletivo, realizando as atividades de análise documental e entrevistas, podendo, para tanto, ser apoiada em suas atividades por outros profissionais.

8.3 Os eventuais casos não contemplados por este edital serão analisados pela comissão da seleção.

8.4. Não poderão compor a comissão avaliadora servidoras/es que tenham parentesco até

o terceiro grau com qualquer candidata/o que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta chamada.

9 – VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

9.1 Após a divulgação do resultado final da presente seleção, será constituído, e publicizado pela Secretaria Municipal da Educação, um banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, no âmbito do Programa Mais Infância, o qual terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com necessidade.

9.2 A aprovação na presente seleção e a participação no banco de candidatos aptos a serem bolsistas do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil, no âmbito do Programa Mais Infância, não geram direito adquirido ao recebimento de bolsa do programa, mas apenas expectativa de direito, uma vez que as bolsas serão concedidas de acordo com necessidade da Secretaria Municipal da Educação.

9.3 O tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses, podendo ser prorrogado pela SEDUC, conforme limite máximo previsto em legislação.

9.4 Em concordância com o Art.11º da Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, a SEDUC, em alinhamento à Célula de Cooperação com os Municípios (CECOM), da CREDE 18 e a esta Secretaria Municipal da Educação, poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do(a) bolsista das obrigações constantes no Termo de Compromisso e no Plano de Trabalho.

10 - LOTAÇÃO

10.1 A convocação para lotação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á pela Secretaria Municipal da Educação conforme demanda e observância aos critérios estabelecidos pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.

10.2 Os(as) candidatos(as) lotados(as) deverão passar por Formação, ofertada pela SEDUC, ao longo do ano, para atuar no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN.

10.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção que não forem convocados(as) formarão um banco reserva e poderão ser chamados(as) em conformidade com o surgimento de demanda e conveniência da Secretaria da Educação do Município.

10.4 No caso de desistência de algum candidato(a), este(a) será imediatamente substituído(a), seguindo a ordem de classificação do banco de reserva, definida pela soma da pontuação obtida pelo(a) o candidato(a) nas duas fases.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

11.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

11.3 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal da Educação.

11.4 Fica reservado à SEDUC o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública.

POTENGI– CE, 08 de março de 2022.



Luiz Daniel de Alencar Alves
Secretário Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004/ 2022
ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Período de inscrição	09 e 10/03
Divulgação do Resultado da 1ª Fase	11/03 (manhã)
Divulgação com lista de nomes e horário das entrevistas dos(as) candidatos(as).	14/03 (manhã)
Realização das entrevistas.	14/03 (tarde)
Divulgação do Resultado Final.	15/03 (manhã)
AROVADOS TRAZEREM DOCUMENTOS	15/03 (TARDE)

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004/ 2022
ANEXO I I - CURRÍCULO

Todas as experiências e os cursos aqui listados precisam ser comprovados por meio de declarações e cópias de certificados / diplomas.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Local de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Endereço:	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Especialização (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Especialização (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Graduação (se houver):	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Ensino Médio:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas (se houver).**

Instituição:	Secretaria da Educação do Estado do Ceará
Ano(s) de conclusão*:	

** Inserir neste espaço apenas o(s) ano(s) em que participou da(s) formação(ões).*

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, nos últimos 5 anos (se houver)

Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 anos (se houver).

Título do curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

Título do curso:	
Instituição:	
Ano(s) de conclusão:	

EXPERIÊNCIA(S) PROFISSIONAL(AIS)

Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na gestão da Educação Infantil, nos últimos 5 anos (se houver).

* Se a experiência de trabalho for na mesma instituição, inserir numa única tabela.

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Experiência de trabalho no exercício do magistério, nos últimos 5 anos (se houver).	
Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Instituição:	
Atividade exercida:	
Período:	

Participação em Seminários/ Conferências (Local ou regional), nos últimos 5 anos.	
Título do Seminário/Conferência:	
Instituição:	
Período:	

Título do Seminário/Conferência:	
Instituição:	
Período:	

Título do Seminário/Conferência:	
Instituição:	
Período:	

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004/ 2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome do declarante) _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no
RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que resido à (nome
da rua/avenida) _____ nº
_____, (complemento) _____, (bairro) _____, Cep
_____ na cidade de _____ - _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

_____ – Ce, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do declarante)

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004/ 2022
ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANÁLISE DE CURRÍCULO		
TÍTULOS	Pontuação	Pontuação Máxima
Certificado de Especialização, preferencialmente na área da Educação e/ou afins.	5,0 por certificado	05 (cinco) pontos
Diploma de Licenciatura Plena na área da Educação	5,0 por certificado	05 (cinco) pontos
Formação específica para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil com carga horária mínima de 64 (sessenta e quatro) horas, limitando-se a 03 (três) cursos.	3,0 por formação	09 (nove) pontos
Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, nos últimos 5 anos.	3,0 por curso	09 (nove) pontos
Curso de capacitação correlato com a área para a qual o candidato se inscreveu, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos últimos 5 anos.	1,0 por curso	05 (cinco) pontos
Experiência de trabalho no exercício do magistério e/ou na gestão da Educação Infantil, nos últimos 5 anos.	2,0 por ano	10 (dez) pontos
Experiência de trabalho no exercício do magistério, nos últimos 5 anos.	1,0 por ano	04 (quatro) pontos
Participação em Seminários/ Conferências (Local ou regional), nos últimos 5 anos.	1,0 por evento	03 (três) pontos
TOTAL		50 pontos

CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 004/ 2022**ANEXO V - CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA**

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA	
CRITÉRIOS	Pontuação MÁXIMA
Domínio do aporte teórico-metodológico, especialmente no que se refere às concepções de criança, infância, desenvolvimento infantil, bem como aos documentos basilares da primeira etapa da Educação Básica, a nível nacional, estadual e municipal, no âmbito do Programa Mais Infância Ceará.	20
Domínio do aporte teórico-metodológico do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil - PADIN.	20
Capacidade de reflexão crítica acerca dos problemas e obstáculos encontrados na sociedade, no que tange ao desenvolvimento infantil, nos mais variados aspectos.	10
TOTAL	50 (cinquenta) pontos